



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HOTELARIA



Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso –TCC

BACHARELADO EM HOTELARIA

Normas elaboradas em consonância com os artigos 99 a 108 da Resolução n o 1.175 / 2014 – CONSEPE, que estabelece as normas gerais para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para toda Universidade Federal do Maranhão.

São Luís

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HOTELARIA

BACHARELADO EM HOTELARIA

SUMÁRIO

Capítulo I	
Da definição _____	03
Capítulo II	
Da elaboração e modalidades do TCC _____	04
Capítulo III	
Da defesa _____	06
Capítulo IV	
Disposições finais _____	08
APÊNDICE A _____	09

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um item curricular obrigatório a todos os alunos de Graduação em Hotelaria, conforme o disposto no art. 106 da Resolução n o 1.175/2014 – CONSEPE, para a obtenção do grau de Bacharel em Hotelaria.

Parágrafo Único – O TCC será construído durante o exercício da graduação e entregue, após a sua confecção, à Coordenadoria de Curso de hotelaria dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico e homologado pelo colegiado de curso.

Art. 2o – O TCC será individual, tanto na sua confecção, quanto na sua defesa, não sendo permitida a formação de grupos, duplas ou qualquer tipo de organização que estejam em desacordo com a elaboração de um trabalho individualizado, com exceção da categoria organização de eventos, prevista neste documento.

Art. 3o – O TCC deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Originalidade;
- II. Organização em concordância com as normas vigentes da ABNT e demais normas previstas no art. 99 da Resolução n o 1.175/2014 – CONSEPE;
- III. Abordagem e sistematização de tema relativo a conhecimentos adquiridos e produzidos no Curso de Hotelaria, preferencialmente, inserido nas linhas de pesquisa do Departamento de Turismo e Hotelaria- DETUH, e relacionado com a realidade maranhense, de acordo com o estabelecido no art. 99 da Resolução n o 1.175/2014 – CONSEPE.

§1 o – Em caso de reprovação do trabalho pela banca examinadora, por não atendimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o aluno de hotelaria deverá realizar uma nova investigação como TCC observando-se o prazo para integralização do curso.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E MODALIDADES DO TCC

Art. 4º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), regulamentado pelo colegiado do curso de Hotelaria, é um componente curricular obrigatório que será desenvolvido de forma sistematizada e individualmente nas modalidades de:

- Monografia individual, sob orientação de docentes da Universidade Federal do Maranhão, preferencialmente os que lecionam no curso de Hotelaria;
- Publicação de artigo científico, em parceria com o orientador, desde que o aluno matriculado em TCC seja o primeiro autor, centrado em áreas teórico -práticas e de formação profissional relacionada com o curso (Administração, Ciências Contábeis e Turismo), com nível mínimo Qualis B3 nesta área de avaliação;
- Organização de Eventos com limite de até 3 (três) alunos e o orientador.

Art. 5º- Para o TCC, o discente será orientado por um docente da Universidade, preferencialmente que leccione no curso de Hotelaria, e obedecerá, quanto a sua elaboração, às normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo ao Art.99 na Resolução 1175- CONSEPE/UFMA.

§ 1º No caso de artigo, conforme o § 2º Resolução 1175- CONSEPE/UFMA, deverá obedecer às normas do periódico para o qual foi submetido ou publicado.

Art. 6º- As opções de TCC devem obedecer aos parâmetros básicos da escrita acadêmica, quais sejam:

- I. Introdução;
- II. Metodologia utilizada;
- III. Fundamentação teórica;
- IV. Resultados obtidos;
- V. Referências.

Art. 7º- O tema do trabalho é de livre escolha do aluno, estando vinculado aos conhecimentos adquiridos e produzidos no curso, preferencialmente relacionado à realidade local. Cabe ao aluno a escolha do docente orientador que tenha maior afinidade com o tema do trabalho.

Art. 8º- A indicação do orientador escolhido pelo aluno deve ser feita no ato da matrícula em TCC, enquanto que a Coordenação deve encaminhar ao Departamento de lotação do docente um comunicado oficial para que sejam tomadas as devidas providências para a realização da atividade no semestre letivo.

Art. 9º- O professor orientador poderá orientar até 4 (quatro) trabalhos de conclusão de curso por período letivo, e, excepcionalmente, número superior, a critério do Colegiado do Curso. Poderá haver um coorientador, e sua indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Fica limitado ao professor orientador/avaliador a participação em 04 (quatro) bancas por período letivo, somando-se as bancas em que participa como orientador e/ou como avaliador.

Art. 10º- A banca do TCC será indicada exclusivamente pelo orientador, sendo composta de no mínimo 3 (três) professores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros avaliadores, além do orientador, deve ser professor vinculado ao Departamento de Turismo e Hotelaria - DETUH.

Art. 11º- Cabe ao Colegiado a homologação da banca, em observância às normas estabelecidas no Manual de TCC do curso de Hotelaria. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado.

§ 1º No caso do TCC desenvolvido de forma coletiva, os critérios de avaliação deverão considerar os estudantes de forma individual.

Art. 12º- O Projeto de Trabalho de Conclusão, monografia ou evento, deve ser entregue no prazo determinado pela Coordenação do curso, com anuência do professor orientador. Fazem parte do Projeto de Trabalho de Conclusão os seguintes elementos:

1. Título;
2. Justificativa;
3. Referencial Teórico;
4. Hipóteses (Opcional);
5. Objetivos (Geral e Específico);
6. Procedimentos Metodológicos;
7. Sumário de Pesquisa;
8. Cronograma de Execução e;
9. Referências, conforme NBR 15287/2011.

Art. 13º- A mudança de tema implicará em entrega de novo projeto à Coordenação, com anuência do professor orientador. Este deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso.

Art. 14º- A mudança de orientador poderá ser solicitada pelo aluno ou pelo orientador num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data estipulada pelo calendário acadêmico da UFMA para a realização das defesas de TCC's, ficando a critério do Colegiado de Hotelaria a indicação do novo orientador.

CAPÍTULO III

DA DEFESA

Art. 15º- O período de depósito dos TCC's é definido pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ficando sob responsabilidade da Coordenação do curso a

organização do calendário de defesa, após homologação das bancas pelo colegiado.

Art. 16º- Para a Banca Examinadora devem ser entregues 3 (três) vias encadernadas, antes da data de defesa, conforme prazo estipulado pelo calendário acadêmico. O trabalho final, com as devidas correções, deve ser entregue em 2 (duas) vias no formato digital em PDF em um CD-R no prazo de 07 (sete) dias após a defesa.

Art. 17º- Devem ser levados em consideração os seguintes aspectos na avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso:

Quadro 1: critérios avaliados no TCC

Etapas do Trabalho	Nota
Conteúdo	0 a 6 pontos
Normalização	0 a 2 pontos
Apresentação	0 a 2 pontos
Total	10 pontos

§ 1º A apresentação do TCC será realizada no tempo mínimo de 15 (quinze), e máximo de 20 (vinte) minutos ‘improrrogáveis’.

Artº 18º- A Comissão Examinadora será presidida pelo Professor Orientador. Cada membro da Comissão Examinadora poderá fazer considerações e sugestões sobre o trabalho, bem como arguir o aluno sobre o mesmo.

Art. 19º- Cada membro da Comissão Examinadora dará a sua nota obedecendo aos critérios estabelecidos no manual de TCC. A nota final será obtida a partir da Média Aritmética simples das notas de todos os avaliadores. O aluno que obtiver o resultado final igual ou superior a 07 (sete) será considerado aprovado, registrando-se em seu Histórico Escolar a nota final e o título do TCC.

Art. 20º- O aluno que não obteve a nota suficiente para sua aprovação deverá realizar nova matrícula em TCC e apresentar novo trabalho para avaliação, desde que respeite os seguintes prazos:

- a) O prazo máximo de integralização curricular do Curso;
- b) O prazo máximo estipulado no Plano de Estudos;

§ 1º O aluno se responsabilizará pelos custos provenientes da execução do TCC;

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Hotelaria;

Art. 21º- Após a aprovação da defesa oral, uma versão final do TCC, normalizada e revisada a partir das observações dos membros, em concordância com o seu orientador, deverá ser depositada em mídia digital (CD) na coordenação do curso, para posterior envio ao Núcleo Integrado de Bibliotecas da UFMA.

§ 1º O aluno tem o prazo máximo de 07 (sete) dias para entregar a cópia em mídia do TCC revisado, sob pena de não ter a sua avaliação registrada no histórico escolar pela Coordenação do curso de Hotelaria.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º- Poderá o colegiado deliberar sobre a criação de uma coordenação de monografia que atuará no auxílio ao discente, organização de datas e horários de bancas, bem como no esclarecimento de dúvidas desta norma complementar.

Parágrafo único- O cargo de coordenador de TCC será ocupado por um Professor do Departamento de Turismo e Hotelaria, com carga horária específica.

Art. 23º- Os casos não contemplados neste instrumental serão encaminhados para consulta/deliberação do Colegiado de Hotelaria.



APÊNDICE A. Ficha de avaliação de TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DO TCC:

Critérios	Pontuação	1º Examinador	2º Examinador	3º Examinador
Conteúdo	0 a 6 pontos			
Normalização	0 a 2 pontos			
Apresentação	0 a 2 pontos			
Total	Até 10 pontos			
NOTA FINAL (média aritmética das notas dos 3 avaliadores)				

Do que resultou a média final (), sendo portanto considerada () aprovada () reprovada e, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, tendo a Comissão Examinadora, lavrado a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os seus membros.

1ª Via – Coordenador do Curso / 2ª Via – Orientador / 3ª Via – Estudante

DISTRIBUIÇÃO A CARGO DA COORDENAÇÃO

1º Examinador/a (orientador/a)

2º Examinador/a

3º Examinador/a